Ofício nº 464/2024

Parauapebas, 9 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o Projeto de Lei cria a função gratificada de agente de contratação e altera as Leis Municipais nº 4.507, de 04 de julho de 2012 e nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Solicitamos a V. Exa. que seja atribuído ao processo o regime de URGÊNCIA nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Parauapebas.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2024.

Cria a função gratificada de agente de contratação e altera as Leis Municipais nº 4.507, de 04 de julho de 2012 e nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n° 4.507, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do quadro de pessoal e gerencial do Município, 192 (cento e noventa e duas) funções gratificadas para alocação nas diversas secretarias e setores que compõem o Poder Executivo, conforme a seguir especificadas:

.....

IV - Função Gratificada de Agente de Contratação Nível IV, Símbolo: FG-4, Quantidade: 11 (onze), Remuneração: R$5.000,00 (cinco mil reais).

.....

§3º.....
.....

IV - Função Gratificada Nível IV (FG-4): ser servidor efetivo, designado como Agente de Contratação e possuir, no mínimo, o ensino superior completo.

§4º As funções gratificadas previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo são destinadas aos servidores efetivos que, na estrutura funcional de suas respectivas secretarias ou setores, possuam atribuições de chefia ou comando de equipes.

.....

§6° As remunerações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo serão reajustadas anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município.

§7° É vedada a atribuição de horas extras no exercício de função gratificada.

§8º É vedado o acúmulo de funções gratificadas." (NR).

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Art. 2º O art. 17 da Lei Municipal n° 4.726, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 17.....
> .....
>
> III - Ficam criadas, no âmbito do quadro de pessoal e gerencial do Município, as funções gratificadas de subcoordenador e supervisor, com atribuições, quantitativos e remunerações dispostas no Anexo III da Lei nº 4.811, de 27 de setembro de 2019, vinculadas ao Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, especificamente para servidores do quadro efetivo e de nível superior.
>
> .....
>
> §4º As remunerações das funções gratificadas previstas no inciso III do *caput* deste artigo serão reajustadas anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município.
>
> §5° É vedada a atribuição de horas extras no exercício de função gratificada.
>
> §6º É vedado o acúmulo de funções gratificadas." (NR).

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 09 de abril de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2024

CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que Altera a Lei nº 4.507, de 04 de julho de 2012, Cria a função gratificada de Agente de Contratação, Altera a Lei n° 4.726, de 20 de dezembro de 2017 e dá nova redação ao Anexo III da Lei nº 4.811, de 27 de setembro de 2019.

Com a vigência da Lei 14.133, de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verificou-se inúmeras mudanças nos sistemas de licitações e contratos, as quais estão sistematicamente sendo implementadas e, dentro desta nova sistemática jurídica estabelecida pela Lei, surge a figura do Agente de Contratação, conforme Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133, de 2021:

> Art. 6° (...)
>
> LX - Agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Com o surgimento da figura do agente de contratação, a comissão permanente de licitação deixa de existir e todas as atribuições antes de responsabilidade da comissão passam a ser exercidas neste novo formato, sendo que compete ao agente de contratação a responsabilidade de presidir os trabalhos.

Assim, o Agente de Contratação tem a responsabilidade no trâmite dos processos licitatórios, bem como, responder solidariamente por seus atos, em observação ao princípio da segregação de funções, desta forma, sendo justa a gratificação da função, levando em consideração a tamanha responsabilidade que o servidor passa a adquirir em cada contratação ou licitação que realizar.

Ressalta-se que, o Agente de Contratação terá que tomar decisões acerca do procedimento licitatório; acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação e cumprir as demais previsões estabelecidas no art. 6º da Lei de Licitações e Contratos.

Portanto, a presente proposta normativa tem como escopo a criação de 11 (onze) vagas para a Função Gratificada de Agente de Contratação, em atendimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo a gratificação de função uma vantagem pecuniária atribuída a servidores ocupantes de cargos efetivos, agregando atribuições e responsabilidades ao servidor designado.

Trata-se de uma significativa e relevante inovação no que diz respeito ao processamento e execução das atividades instrumentais e decisórias no processo da licitação, sendo *conditio sine qua non* para o andamento dos processos licitatórios municipais.

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

Nessa linha, tomando como base e reflexo de outras Leis Municipais e entendimentos de Tribunais de Contas de outros estados desta federação, a gratificação para o Agente de Contratação é licita, desde que observados o estatuto do servidor e regulamentada em lei própria, cabendo ressaltar que este assunto já foi amplamente discutido na Casa Legislativa deste Município, e, por este motivo, entende-se que o projeto está dentro do que determina os preceitos constitucionais, estando apto ao encaminhamento a este honrado parlamento para apreciação e ajustes que se fizerem necessários.

ALTERAÇÃO DA LEI N° 4.726, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 E NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III, DA LEI Nº 4.811, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A Lei nº 4.811, de 27 de setembro de 2019, que alterou a Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017, ao incluir em seu art. 17 o inciso III, criou as funções gratificadas de subcoordenador e supervisor, especificamente para servidores do quadro efetivo e de nível superior do município, destinadas exclusivamente aos servidores que na estrutura funcional do PROSAP possuam atribuições de direção, chefia e assessoramento.

> Art. 17 (...)
>
> III - Ficam criadas no âmbito do quadro de pessoal e gerencial da Prefeitura Municipal de Parauapebas as funções gratificadas de **subcoordenador e supervisor**, com suas atribuições dispostas no Anexo III desta Lei, vinculadas ao Programa Municipal de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem, Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, especificamente para servidores do quadro efetivo e de nível superior do município.
>
> (...)
>
> § 2º As funções gratificadas criadas por esta lei são destinadas exclusivamente aos servidores que na estrutura funcional do PROSAP possuam **atribuições de direção, chefia e assessoramento**. **(grifo nosso).**

As atribuições, quantitativo e remuneração destas funções estão elencadas no Anexo III desta norma, sendo que o legislador estabeleceu para a função gratificada de Subcoordenador FGP-1/PROSAP o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Apesar de não contextualizar na lei a opção por tal valor, ficou claro que fora adotado valor equivalente ao praticado para a Função Gratificada Nível III FG-3, criada pela Lei nº 4.507, de 2012.

Justifica-se a adoção de valor equivalente tendo em vista que ambas as funções são destinadas a servidores efetivos com atribuições semelhantes de chefia, com atividades correlatas, conforme Art. 1º, §4º da Lei nº 4.507, de 2012:

> "§ 4º As funções gratificadas, criadas por esta lei, são destinadas aos servidores efetivos que, na estrutura funcional de suas respectivas Secretarias ou Setores, possuam **atribuições de chefia ou comando de equipes.**" **(grifo nosso)**

Para a função gratificada de Supervisor FGP-2/PROSAP foi utilizado o parâmetro de 83,3% em relação à FGP-1/PROSAP, correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais). Não foram inseridos no art. 17 da Lei nº 4.811, de 2019, critérios

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

para a atualização anual dos valores das gratificações, motivo pelo qual os valores permanecem os mesmos desde 2019.

Assim, considerando que a Lei nº 4.849, de 2019, reconheceu a necessidade de reajustar anualmente os valores das funções gratificadas descritas na Lei nº 4.507, de 2012, incluindo ao art. 1º o §6º, a saber: "*Os valores descritos nos incisos I a IV deste artigo serão reajustados anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município de Parauapebas*".

E, considerando a evolução dos reajustes anuais, o valor da remuneração da função gratificada de Subcoordenador FGP-1/PROSAP ficou totalmente defasado em relação à Função Gratificada Nível III FG-3, a qual, atualmente, corresponde ao valor de R$ 3.675,41 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Desta forma, justifica-se a adequação da remuneração da função gratificada de Subcoordenador FGP-1/PROSAP e da função gratificada de Supervisor FGP-2/PROSAP, que corresponde a 83,3% do valor da FGP-1/PROSAP.

A presente proposta visa sanar a defasagem da remuneração das funções gratificadas de Subcoordenador e Supervisor do PROSAP e equipará-la aos valores praticados pelo Município às demais funções gratificadas através da alteração do inciso III do artigo 17 da Lei nº 4.726, de 2017, bem como através de nova redação ao Anexo III da Lei nº 4.849, de 2019.

Ainda, a fim de que tal discrepância não ocorra nos exercícios subsequentes, propõe-se que seja incluído o §4º ao artigo 17 da Lei nº 4.726, de 2017, bem como faz-se necessário o acréscimo dos §§ 5º e 6º ao artigo 17, que se referem, respectivamente, à vedação ao pagamento de horas extras e a vedação ao acúmulo de funções gratificadas, resguardando o erário de pagamentos indevidos pelo exercício das funções gratificadas.

Segue em anexo a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 169, parágrafo 1º da Constituição Federal e, cumulativamente, aos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando a capacidade financeira para tal.

São as justificativas para o presente Projeto.

Solicitamos que, após as devidas análises e deliberações das comissões legislativas pertinentes, seja o Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	**SÍBOLO**	**QUANTIDADE**	**REMUNERAÇÃO**
Subcoordenador	FGP-1	6	R$3.675,41
Supervisor	FGP-2	8	R$3.050,59

Função Gratificada de Subcoordenador (a) de Infraestrutura da UEP. Atribuições: Constam nos incisos de I a XIII do Art. 11 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador (a) de Ações Sociais da UEP. Atribuições: Constam nos incisos de I a XI do Art. 12 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador (a) de Ações Ambientais da UEP Atribuições: Constam nos incisos de I a XIX do Art. 13 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador (a) Administrativo e Financeiro da UEP. Atribuições: Constam nos incisos de I a XVIII do Art. 14 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador (a) de Aquisições, Contratos e Convênios da UEP. Atribuições: Constam nos incisos de I a XXI do Art. 15 da Lei nº 4.726, de 20 de dezembro de 2017.

Função Gratificada de Subcoordenador (a) de Fortalecimento Institucional da UEP. Atribuições: Constam nº 17-A da Lei de criação do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor (a) do Setor de Remanejamento e Acompanhamento Social da Subcoordenadoria de Ações Sociais da UEP. Atribuições:

- Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Ações Sociais nas diversas ações no que tange aos processos de Remanejamento e Acompanhamento Social, em especial as relacionadas com o Plano Diretor de Reassentamento do PROSAP;

- Propor, implantar e executar as atividades de atendimento e prestação de informações as pessoas em relação às ações previstas no Plano Diretor de Reassentamento do PROSAP;

- Auxiliar a subcoordenadora Social do PROSAP na implantação das ações de natureza social, relacionadas com a execução do Plano de Reassentamento, incluindo a avaliação da execução das respectivas atividades do Projeto e o acompanhamento de seus resultados;

- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para atualização de

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

normas e procedimentos com relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social na área de intervenção do PROSAP;
- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos em relação aos processos de remanejamento e acompanhamento social na área de intervenção do PROSAP;

- Elaborar relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de remanejamento e acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;

- Elaborar relatórios e parecer técnico social dos assuntos que dizem respeitos às questões de remanejamento e acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico com relação aos processos remanejamento e acompanhamento social de famílias;

- Promover em conjunto com outros setores competentes do PROSAP o planejamento, a gestão e o controle das atividades e processos na sua área de atuação;

- Mobilizar as famílias das áreas a serem impactadas a participarem das Audiências Públicas e ações a serem desenvolvidas, visando o seu envolvimento no PROSAP, colaborando no sentido de aprimorar os mecanismos de participação social e de interface com as comunidades atendidas pelo PROSAP;

- Acompanhar palestras e ações voltadas ao exercício da cidadania, auxiliando na mobilização comunitária de modo a estimular a reflexão coletiva sobre os temas de saúde, meio ambiente e cidadania, dentre outros conforme Plano Diretor de Reassentamento;

- Colaborar e ou/auxiliar as ações de monitoramento dos indicadores de impactos estratégicos de cunho social, como parte do sistema de monitoramento e avaliação do PROSAP;

- Acompanhar a apresentação dos resultados da pesquisa de Pós-ocupação (reassentados), divulgando o nível de satisfação dos mesmos em relação ao projeto, os impactos em relação à mudança de hábitos e costumes e a profissionalização da mão de obra e inclusão no mercado de trabalho;

- Realizar pesquisa com o intuito de verificar a adaptação em relação às novas moradias (reassentamento), bem como sua preservação e satisfação em relação ao convívio harmônico entre a vizinhança;

- Acompanhar a preparação da comunidade para o término do acompanhamento social pela equipe técnica, com a finalização das atividades/ações do PROSAP;
- Garantir total publicidade dos atos praticados nos processos de acompanhamento social das famílias que serão remanejadas na área de intervenção do PROSAP;

- Emitir encaminhamento a rede socioassistêncial do município, das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que se encontrem na área de intervenção do PROSAP;

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

- Executar outras atividades correlatas de acordo com a legislação em vigor do Plano Diretor de Reassentamento e as diretrizes do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor (a) do Setor de Indenização e Desapropriação da Subcoordenadoria de Ações Sociais da UEP. Atribuições:

- Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a equipe técnica da subcoordenadoria de Ações Sociais nas diversas ações no que tange aos processos de Indenização e/ou Desapropriação;

- Propor e implantar as atividades de atendimento e prestação de informações as pessoas e proprietários dos imóveis que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP;

- Acompanhar e supervisionar o levantamento social para identificação dos proprietários que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP, assim como avaliar e solicitar a documentação necessária ao cadastro para instrução dos processos de Indenização e/ou Desapropriação;

- Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para atualização de normas e procedimentos;

- Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos para as ações de acompanhamento social das famílias na área de intervenção do PROSAP;

- Elaborar relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades de acompanhamento sociais das famílias que serão indenizados e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico com relação aos processos de acompanhamento social;

- Promover em conjunto com outros setores competentes do PROSAP o planejamento, a gestão e o controle das atividades;

- Garantir total publicidade dos atos praticados nos processos de acompanhamento social das famílias que serão indenizadas e/ou desapropriados na área de intervenção do PROSAP;

- Executar outras atividades correlatas de acordo com a legislação em vigor e as diretrizes do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor (a) de Licenciamento e Monitoramento da Subcoordenadoria de Ações Ambientais da UEP. Atribuições: Responsável por coordenar, executar e auxiliar o subcoordenador de Ações Ambientais nos assuntos e atividades relacionados ao licenciamento e monitoramento ambiental das obras do PROSAP, realizando inspeções técnicas, acompanhamento dos prazos de validade das licenças ambientais, realizando as ações necessárias para garantir o cumprimento das condicionantes contidas nas referidas licenças, visitando

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

periodicamente as obras para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões socioambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados e, de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

Função Gratificada de Supervisor (a) de Educação Ambiental da Subcoordenadoria de Ações Ambientais da UEP. Atribuições: Responsável por coordenar, executar e auxiliar o subcoordenador de Ações Ambientais nos assuntos e atividades relacionados à Educação Ambiental das obras do PROSAP, realizando campanhas de Educação Ambiental, com o apoio das Secretarias municipais afins, tanto para as famílias diretamente afetadas pelo Programa, quanto para as pessoas envolvidas nas obras de instalação do PROSAP.

Função Gratificada de Supervisor (a) do Setor de Intervenções de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da UEP. Atribuições: Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às intervenções do PROSAP nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação destas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos desta área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da área de abrangência do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD`s) destes contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária as auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Função Gratificada de Supervisor (a) do Setor de Obras de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da UEP. Atribuições: Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de drenagem e manejo de águas pluviais do PROSAP, promovendo:

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

- A supervisão técnica da implantação destas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos desta área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções no Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais da área de abrangência do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração, além de participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD`s) destes contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária as auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Função Gratificada de Supervisor (a) do Setor de Obras de Pavimentação da UEP. Atribuições: Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de pavimentação do PROSAP, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação destas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos desta área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções no Sistema Viário da área de abrangência do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração, além de participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD`s) destes contratos;

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

- O apoio à preparação da documentação necessária as auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Função Gratificada de Supervisor (a) do Setor de Obras de Urbanização da UEP. Atribuições: Assessorar a Coordenadoria Executiva do PROSAP e a Subcoordenadoria de Infraestrutura da UEP nas diversas ações relacionadas às obras de urbanização do PROSAP, promovendo:

- A supervisão técnica da implantação destas ações, em acordo com as normas técnicas pertinentes;

- A realização das medições de obras, serviços e fornecimentos desta área de atuação;

- A análise e a emissão de parecer sobre os aditivos de contratos propostos;

- A proposição da contratação de projetos, serviços e obras de engenharia correlatos com sua área de atuação, apresentando o detalhamento necessário para tanto e auxiliando na preparação dos documentos de licitação correspondentes a tais contratações;

- A análise e aprovação de projetos técnicos relacionados às intervenções e obras de Urbanização do Programa;

- A fiscalização da execução dos trabalhos de consultoria, das obras e serviços e a aquisição de bens de sua área de atuação, além da participação na elaboração, além de participar da elaboração dos Termos de Recebimento Definitivos (TRD`s) destes contratos;

- O apoio à preparação da documentação necessária as auditorias do Programa;

- A alimentação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa, no que couber à sua área de atuação;

- A execução de outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de competência.

Siglas:

FGP-1: Função Gratificada Prosap-1
FGP-2: Função Gratificada Prosap-2

Rua Marcos Freire, 305, Bairro Chácara do Sol, Parauapebas/PA, CEP 68515-000.
Fone: (94) 99102-7029 / (94) 99204-9130. E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br